



DEPS. OSCAR SOARES E NUNES
D.O. 10/12/73

IMPL
Fl. 3/7
208/73

ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 3 470, de 07 de dezembro de 1 973.

Dá nova redação aos artigos 110 e 123, da Lei nº 3 154, de 06.01.1972, e lhe acrescenta dispositivos ao § 5º do artigo 51.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 110 e 123 da Lei nº 3 154, de 06.01.72, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 110- A criação dos Municípios, através de lei quadrienal, será revista nos anos que antecederem as eleições gerais municipais, atendidos os requisitos da Lei Complementar Federal nº 1, de 09 de novembro de 1 967.

Artigo 123- A criação de distritos dependerá do preenchimento dos requisitos da Constituição do Estado e os do artigo anterior."

Artigo 2º - O § 5º do artigo 51, passa a ter a letra c, com a seguinte redação:

"c - licença para tratamento de saúde ou de interesses particulares, quando o mandato fôr gratuito."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 07 de dezembro de 1 973, 152º da Independência e 85º da República.

[Assinatura]
[Assinatura]

Registrada as fls. 116 e 116 u,
do livro competente.

bba- 15/08/85.

[Assinatura]